



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa suprir uma lacuna histórica na proteção aos agentes públicos e trabalhadores terceirizados que atuam na linha de frente do atendimento à população de Juiz de Fora. É de conhecimento público que estes profissionais, no estrito cumprimento de seus deveres, são por vezes vítimas de inadmissíveis atos de violência, desacato, ameaça e injúria praticados por terceiros.

Se por um lado o Município deve oferecer suporte de saúde ocupacional, por outro é imperioso garantir que o trabalhador vitimado não se sinta juridicamente desamparado. Este projeto estabelece diretrizes para que a Administração Pública forneça o devido acolhimento informativo pré-processual, desburocratizando o acesso a provas essenciais, como relatórios internos e imagens de câmeras de segurança, para que as vítimas possam exercer regularmente o seu direito de representação criminal perante as autoridades competentes.

Ademais, a criação de um índice de transparência ativa sobre esses episódios de violência no Portal da Transparência, resguardada a identidade das vítimas, dotará o Município de dados estatísticos cruciais para o planejamento de políticas eficazes de segurança corporativa.

Sob a ótica estritamente jurídica, a matéria se insere na competência legislativa de interesse local (Art. 30, I da CF/88) e respeita integralmente as prerrogativas do Poder Executivo, uma vez que não gera novas despesas, não altera atribuições de secretarias e tampouco mexe no regime jurídico de servidores. Trata-se de uma norma programática de evidente alcance social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante matéria.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

